



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 45/2021

CHARRUA, 23 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 45/2021, que pretende autorização legislativa para o recebimento, em dação em pagamento, de imóvel do Estado do RS, no âmbito do Programa Negocia-RS.

O Programa Negocia-RS foi instituído pelo Governo Estadual no ano de 2020, com o objetivo de quitar total ou parcialmente débitos de saúde do Estado do Rio Grande do Sul com Municípios (créditos estes empenhados e não pagos dos exercícios de 2014 a 2018), tendo como objeto bens imóveis desafetados, classificados como dominiais e pertencentes ao acervo patrimonial da administração pública estadual direta e do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER.

Após deliberação pelo colegiado de Prefeitos da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a mesma decidiu por protocolar junto ao Estado do Rio Grande do Sul adesão coletiva ao Programa, solicitando um imóvel, hoje pertente ao DAER e localizado no Município de Erechim, e que será adaptado para abrigar órgãos de interesse dos municípios, especialmente, a estrutura da AMAU.

Para tanto, cada um dos municípios associados, participará com até 20% dos seus créditos, no caso de nosso município, que possui um crédito junto ao Estado, de R\$ 266.809,85 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e nove reais com oitenta e cinco centavos), haverá a participação de até R\$ 53.361,97 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais com noventa e sete centavos).

Ressaltamos que, após avaliação final, será elaborada planilha demonstrativa da participação de cada município, destacando a quota parte da área ideal indivisa de cada um no imóvel.

Por fim, informamos que a municipalidade está avaliando a adesão também de forma individual ao programa, a fim de receber o valor integral da dívida que o Estado possui com o município em forma de imóveis aqui existentes.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Autoriza receber em dação em pagamento, imóvel do Estado do RS, dentro do Programa Negocia-RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 23 de abril de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito